



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BAIÃO

I

Introdução

Sendo a atividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, o Município de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população;

Ciente das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objetivo, o Município de Baião tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infraestruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de participações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva;

Verificados os artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e como regime dos contratos-programa de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, em conjugação com o disposto na al. f) do n.º 2 do artigo 23.º e als. o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;

A ficha de candidatura da Associação Desportiva de Baião, bem como a restante documentação que se anexa, estão em conformidade com o exigido no regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa aprovado pela Câmara Municipal a 23 de Maio de 2012, pela Assembleia Municipal a 7 de Julho de 2012, e publicado no Diário da República, II Série, de 29 de Agosto de 2012, como forma de estabelecer mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência na atribuição de apoios;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Associação Desportiva de Baião** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto desportivo de formação e competição, foi deliberado celebrar o presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

II Articulado

Assim, entre:

Primeiro: Município de Baião, pessoa coletiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou MB, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste acto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual,

E

Segundo: Associação Desportiva de Baião, pessoa colectiva nº 501131663 adiante designado por segundo outorgante ou ADB com sede em Pranhô – Campelo, 4640 -909 Baião, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, José Carlos Nunes Martins.

É celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objecto)

O presente contrato-programa tem por objecto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, para a época 2021/2022, em matéria de promoção e divulgação do projeto desportivo de formação e competição da ADB, na formação cívica e desportiva.

Segunda (Comparticipação financeira)

O MB compromete-se a prestar apoio financeiro faseado, ao Segundo Outorgante, no montante total de **47.100,00** (quarenta e sete mil e cem euros), resultante da apreciação do seu plano anual de atividades para a época desportiva 2021/2022.

Terceira (Finalidades da Participação financeira)

O valor financeiro mencionado na cláusula anterior terá como finalidade participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades desportivas, conforme Plano de Atividades apresentado pelo Segundo Outorgante.

Quarta (Obrigações das partes)

1 – O primeiro outorgante compromete-se a:

Atribuir de forma faseada, o valor total, desde que haja disponibilidade de tesouraria, durante os anos de 2021 e 2022, da seguinte forma:

- a) **Até ao final de 2021:** 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros) destinados a despesa corrente,
- b) **Até ao final da época 2021/2022:** 23.100,00 € (vinte e três mil e cem euros) destinados a despesa corrente.

2 – O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando a formação e competição de crianças e jovens, fomentando a prática do Desporto;
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações;
- c) Utilizar nos seus equipamentos de jogo, o logótipo “Baião vida natural” e “visitbaiao.pt”, colocado na parte frontal da camisola, de forma visível e destacada;
- d) Colocar nas suas viaturas o logótipo “Baião vida natural” e “visitbaiao.pt”, de forma visível e destacada;
- e) Entregar ao MB o seu relatório anual de atividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Participar, se solicitado, nas iniciativas promovidas pelo município, tendo em conta uma articulação prévia.

Quinta (Vigência)

A vigência do presente contrato-programa inicia-se à data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina a 31 de dezembro de 2022.

Sexta (Fiscalização)

O MB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Sétima (Denúncia)

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

Oitava (Lacunas)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objecto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

Nona (Alterações)

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes.

Décima
(Legislação aplicável)

O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, n.º 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, em conjugação com o disposto na al. f) do n.º 2 do artigo 23.º e als. o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual e pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso – LCPA”.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º 1781/ 2021


Baião, 15 de setembro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da
Câmara Municipal de Baião



(Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da
Associação Desportiva de Baião



(José Carlos Nunes Martins)